

**SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo**  
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.  
**Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014**

**CONTRATO Nº. 03/2017**  
**PREGÃO Nº. 02/2017**  
**PROCESSO Nº. 2634/2017**

Contrato que entre si celebram a SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo e a empresa Auto Posto Sena São José Ltda EPP, para a aquisição conforme a demanda de combustível (gasolina comum, etanol comum e diesel comum), destinados ao abastecimento da frota desta superintendência, com abastecimento em postos de atendimento até 22 (vinte e duas) horas localizados no município de São José do Rio Pardo Estado de São Paulo, conforme as necessidades da SAERP e especificações no termo de referência.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na Sede da **SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo**, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a **SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.659.196/0001-59 neste ato representada pelo Sr. José Maria Farani Serrao, Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo/SP, portador do RG 6.122.580-0, e inscrito no CPF sob o n.º 875397728-91, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Auto Posto Sena São José Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.212.620/0001-45, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 39, bairro Centro, município de São José do Rio Pardo/SP, representada pelo Sr. Osmar Barbosa do Nascimento Junior, portador do RG 13367899, inscrito no CPF/MF sob nº 036.550.038-03, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 02/17, processo administrativo nº 2634/2017, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas pertinentes que se fizerem necessárias, com as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a aquisição conforme a demanda de combustível (**gasolina comum, etanol comum e diesel comum**), destinados ao abastecimento da frota desta superintendência, com abastecimento em postos de atendimento até 22 (vinte e duas) horas localizados no município de São José do Rio Pardo Estado de São Paulo, conforme as necessidades da SAERP e especificações no termo de referência, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 02/17.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Fornecimentos CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QTE.	Und.	DESCRIÇÃO MATERIAL	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	4.000	Lt	Etanol	Petrobras / Paulínia - SP	2,599	10.396,00
02	15.000	Lt	Gasolina Comum	Petrobras / Paulínia - SP	3,666	54.990,00
03	8.000	Lt	Óleo Diesel Comum	Petrobras / Paulínia - SP	3,079	24.632,00
<b>Total:</b>						90.018,00

### **3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial n.02/17.

3.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

3.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7. O prazo para o fornecimento será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento.

3.8 A Contratante em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

### **5. DO REEQUILIBRIO/REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS.**

5.1 . **A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação.**

5.1.1 Junto ao requerimento, o contratado deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute nos valores contratados.

5.1.2. A SAERP, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

5.1.3. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.1.5. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Sede da SAERP;

5.1.6. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

**SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo**  
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.  
**Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014**

5.1.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da Prefeitura/SAERP.

5.1.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

## **5. 2. DO REAJUSTE**

5.2.1 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante a vigência deste contrato.

## **6. DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

## **1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- Imediatamente após a formalização do Contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da SAERP com o combustível solicitado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

7.2-Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega do produto.

7.3- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

7.4-Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

7.5- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes por ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

7.6-Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos;

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – A contratante não está obrigada a adquirir a quantidade estabelecida na planilha, tratando-se de quantitativo estimado para 12 meses.

Handwritten signature and initials in the right margin of the document.

8.2- Efetuar o pagamento apenas dos combustíveis requisitados, na forma deste termo de referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

8.3- Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

## 9. DA RESCISÃO

9.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02. No caso da Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 10 - DAS SANÇÕES

10.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

10.2- No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão desta ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de registro de preços, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação:

18.080102.339030.2026.17.512.0003.041100000 – 24.080103.339030.2196.17.512.0003.041100000  
– 29.080104.339030.2197.17.512.0003.041100000

## 12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 02/17.

13.2. A (s) contratada (s) fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência do presente contrato as condições de habilitação, documentações e qualificações exigidas na licitação.

13.3. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

13.4. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital, a Proposta apresentada pela(s) Contratada(s), a Ata de sessão do pregão n.º 02/17,

13.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis e pertinentes conforme estipulado no edital.

13.6. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir

**SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo**  
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.  
**Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014**

quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2017.

**José Maria Farani Serrão**  
Superintendente

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo

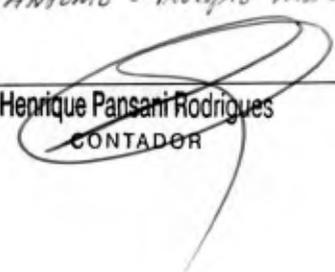
**Osmar Barbosa do Nascimento Junior**  
Auto Posto Sena São José Ltda EPP

Testemunhas:

1)

  
Antonio C. Acácio Machado

2)

  
Henrique Pansani Rodrigues  
CONTADOR

**SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo**  
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.  
**Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17  
ANEXO X  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo.

CONTRATADA: Auto Posto Sena São José Ltda EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2017

OBJETO: aquisição conforme a demanda de combustível (gasolina comum, etanol comum e diesel comum), destinados ao abastecimento da frota desta superintendência, com abastecimento em postos de atendimento até 22 (vinte e duas) horas localizados no município de São José do Rio Pardo Estado de São Paulo.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Maria Farani Serrao – Superintendente

E-mail institucional: [comprasdaee@saojosedorioripardo.sp.gov.br](mailto:comprasdaee@saojosedorioripardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Osmar Barbosa do Nascimento Junior – procurador

E-mail institucional: [andrea@grupotuga.com.br](mailto:andrea@grupotuga.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído